



LEI Nº 792/2021-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE LIMA, LOCALIZADO NA RUA ARMANDO PRADO, 3355 – SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Armando Prado, 3355 – São Benedito, de propriedade da Sra. **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE LIMA**, com área de 231,25m², perímetro: 68,50ml, quadra: 038, lote: 0242, setor: 002, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com Rio Amazonas - 19,00m;
AO SUL (frente) com Rua Armando Prado – 31,00m;
A LESTE (lado esquerdo) com João Pontes Reis - 14,00m;
A OESTE (lado direito) com quem de direito – 04,50m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscientos reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se **Desapropriação por motivo de reforma/construção do muro de arrimo** e correra à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1009.0000 Realização de Obras de Infraestrutura no Município, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 11 de novembro de 2021.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins